câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Alt. pela Lei 4011/04

LEI Nº 3.942, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta na LDO 2003 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de Metas Prioritárias SMIC, Promoção Comercial, 691.1 – Valorização do Comércio, a meta Projeto "Abrace Montenegro", no valor de R$ 17.000,00.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	SMIC
01	SMIC – Administração
23	Comércio e Serviços
691	Promoção Comercial
6911	*Valorização do Comércio*
1409	Projeto "Abrace Montenegro"
3.3.90.31-4120	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras

Art. 3º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso parte do superávit financeiro do exercício 2002, no valor de R$ 17.000,00.

Art. 4º Através da abertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo popular 0 Km para contemplar o Ganhador da Promoção "Abrace Montenegro", visando incentivar à arrecadação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de setembro de 2003.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes